



BOLETIM DE SERVIÇO

SUPLEMENTAR

Nº 19, de 18 de outubro de 2019

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

**BOLETIM DE SERVIÇO Nº 19
SUPLEMENTAR**

BRASÍLIA

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Marcos César Pontes

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Júlio Francisco Semeghini Neto

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Flávia Duarte Nascimento

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Domingos Carlos Pereira Rego

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria n° 283, de 02 de outubro de 2018, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTIC.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Rodrigo da Silva Lima
Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927 / 7786

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.mct.gov.br

E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações
Serviço de Protocolo Geral. – B. Serviço Suplementar Nº 19 (Outubro 2019)
Brasília: MCTIC, 2019.
P. 21
Periodicidade Quinzenal

I. Título.
II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações.

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro	
Portaria n° 5.557, de 16 de Outubro de 2019	06
Atos da Secretaria Executiva	
Despacho	11
Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Portaria n° 5.521, de 15 de Outubro de 2019	12
Despacho	13
Atos da Secretaria de Planejamento, Cooperação, Projetos e Controle	
Portaria n° 5.158, de 02 de Outubro de 2019	15
Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	
Portaria n° 34, de 15 de Outubro de 2019	16
Portaria n° 35, de 17 de Outubro de 2019	16
Despacho	17

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.557, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Política de Movimentação de Pessoal no âmbito da Administração Central e Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Movimentação de Pessoal no âmbito da Administração Central e Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. A movimentação de pessoal de que trata o *caput*, será precedida de processo seletivo e ocorrerá somente no âmbito interno da Administração Central e de cada Unidade de Pesquisa.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política de Movimentação de Pessoal:

- I - Adequar a força de trabalho nas unidades organizacionais do Ministério;
- II - Propiciar ao servidor a oportunidade de lotação na unidade organizacional de seu interesse; e
- III - Adequar o perfil do servidor às atribuições a serem desempenhadas.

SEÇÃO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Competência: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que afeta a maior parte do trabalho e o desempenho de uma pessoa, podendo ser mensurada segundo padrões pré-estabelecidos e melhorada por meio de treinamento e desenvolvimento;

II - Competências comportamentais: conjunto de comportamentos e atitudes esperados de quem ocupa uma determinada posição dentro de uma organização. É tudo aquilo que o profissional precisa demonstrar como seu diferencial competitivo e tem impacto em seus resultados;

III - Gestão por competências: processo de gestão de pessoas aplicado para a identificação e a gestão de perfis profissionais para proporcionar retorno satisfatório para a Administração Pública;

IV - Posto de trabalho: conjunto de atividades e responsabilidades profissionais, considerando os processos de trabalho e a entrega de cada unidade organizacional;

V - Unidade organizacional: denominação de uma unidade constante no Regimento Interno do Ministério ou ato equivalente;

VI - Movimentação interna: é a alteração de exercício do servidor dentro da mesma unidade organizacional, na mesma sede;

VII - Lotação: unidade organizacional à qual o cargo efetivo ocupado pelo servidor se encontra distribuído;

VIII - Lotação de exercício: é o local onde o servidor exerce suas atribuições, vinculado a uma chefia imediata; e

IX - Sede: município ou região metropolitana em que o servidor tem sua localização de exercício.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA

Art. 4º Serão instituídas Comissões de Seleção por Competências - CSC, para cada certame, responsáveis por realizar os procedimentos que se façam necessários para o processo seletivo.

Parágrafo único. Considera-se encerrada a Comissão de Seleção por Competências no ato do encerramento do processo seletivo.

Art. 5º A Comissão de Seleção por Competências será composta por dois representantes, titular e suplente, das seguintes áreas da Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

I - Desenvolvimento de pessoas;

II - Gestão de pessoas; e

III - Unidade organizacional requerente do processo seletivo.

Parágrafo único. A divulgação dos representantes, titular e suplente, será realizada juntamente com o edital de seleção, por ato do Secretário-Executivo, em Boletim de Serviço.

Art. 6º As Unidades de Pesquisa instituirão Comissões de Seleção por Competências - CSC a ser composta por servidores lotados em áreas correlatas às elencadas no parágrafo único do art. 5º, de forma a respeitar os princípios emanados por esta Portaria.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo seletivo será público e deverá atender aos princípios da publicidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

§ 1º O processo seletivo é destinado somente a servidores de cargo efetivo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 2º A movimentação de servidor de cargo efetivo ocupante de cargo comissionado ou função de confiança do Poder Executivo, quando houver mudança de unidade administrativa, implicará exoneração a pedido do referido cargo comissionado ou função de confiança.

§ 3º É vedada a ocorrência de nepotismo, tráfico de influência, apadrinhamento, troca de favores ou discriminação.

Art. 8º O processo seletivo será individualizado por unidade organizacional requerente, respeitando as seguintes etapas:

- I - Solicitação formal da unidade demandante;
- II - Elaboração de edital de seleção;
- III - Abertura da seleção;
- IV - Avaliação;
- V - Divulgação do resultado preliminar;
- VI - Análise dos recursos, quando for o caso;
- VII - Divulgação do resultado final; e
- VIII - Movimentação do servidor aprovado.

§ 1º A solicitação formal da unidade demandante deverá ocorrer por meio de preenchimento do Formulário de Solicitação de Processo Seletivo, conforme formulário disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º Os editais serão elaborados pela área de Desenvolvimento de Pessoas, ou unidade correlata nas Unidades de Pesquisa, em conjunto com a unidade organizacional requerente e deverão conter informações sobre o posto de trabalho, as condições para inscrição, os requisitos exigidos, descrição do perfil, critérios de avaliação e outras informações que se fizerem necessárias.

§ 3º A abertura do processo seletivo dar-se-á mediante publicação de edital no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 9º O candidato deverá preencher os seguintes requisitos, mínimos:

- I - Comprovar os requisitos legais do perfil profissional requerido; e
- II - Possuir pelo menos dois anos de exercício na unidade atual.

Parágrafo único. A depender da categoria profissional a ser demandada, será exigido o registro funcional necessário para desempenhar as atribuições requeridas.

Art. 10. Não poderão participar dos processos seletivos:

- I - Os apenados em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) últimos anos anteriores à data de publicação do edital;
- II - Os que tiverem recebido censura de Comissão de Ética nos 2 (dois) últimos anos anteriores à data de publicação do edital; ou
- III - Os que estiverem afastados do exercício de suas funções ou atribuições.

Art. 11. Em caso de inexistência de inscritos ou de perfis inadequados, o requerente poderá reiterar a solicitação inicial, alterando-se, nesse caso, os requisitos para participação.

Art. 12. A etapa de avaliação será composta pela análise curricular e entrevista.

§ 1º A análise curricular poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório de acordo com as regras de cada Edital.

§ 2º Os candidatos que não comprovarem o cumprimento aos requisitos do art. 9º serão eliminados.

§ 3º A unidade requerente poderá, justificadamente, exigir a apresentação pelos candidatos de documentação complementar.

Art. 13. A movimentação do servidor para a área pretendida está condicionada à liberação do dirigente máximo da unidade organizacional onde se encontra lotado, após o resultado do processo seletivo.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. À área de Desenvolvimento de Pessoas, ou unidade correlata nas Unidades de Pesquisa, compete:

I - Designar dois representantes, titular e suplente, para compor a Comissão de Seleção por Competências;

II - Receber e analisar as demandas dos requerentes;

III - instruir o processo de edital conforme as diretrizes do requerente; e

IV - Encaminhar o resultado final para a área de gestão de pessoas.

Art. 15. À área de Gestão de Pessoas, compete:

I - Designar dois representantes, titular e suplente, para compor a Comissão de Seleção por Competências; e

II - Convocar e realizar os procedimentos funcionais necessários para a movimentação do servidor aprovado, quando for o caso.

Art. 16. À área requerente do processo seletivo compete:

I - Designar dois representantes, titular e suplente, para compor a Comissão de Seleção por Competências;

II - Definir os requisitos de qualificação e experiência compatíveis com as competências legais e regimentais, abrangendo aspectos técnicos e gerenciais;

III - formalizar a solicitação do processo seletivo por meio do Formulário de Solicitação de Processo Seletivo, no SEI, e encaminhar para a Comissão de Seleção por Competências; e

IV - Decidir sobre a aprovação dos candidatos.

Art. 17. À Comissão de Seleção por Competências compete:

I - Analisar as inscrições realizadas quanto ao cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos;

II - Receber os candidatos e realizar as etapas de avaliação conforme edital;

III - Analisar os pedidos de recurso conforme edital; e

IV - Divulgar as etapas do processo seletivo de que tratam os incisos III, V, VI e VII do art. 8º nos meios de comunicação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As informações prestadas no currículo são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incompletos, bem como se constatado, ainda que posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

Art. 19. O processo seletivo para movimentação de pessoal será realizado em duas unidades organizacionais, uma da área meio e uma da área finalística, como projeto-piloto.

§1º A unidades que se refere o *caput* serão definidas pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia e Comunicações, na Administração Central e pelos respectivos Diretores de cada Unidade de Pesquisa.

§ 2º A continuidade do processo seletivo para movimentação de pessoal será analisada após o projeto-piloto, observando os princípios da conveniência e oportunidade.

Art. 20. O Secretário-Executivo ou Diretor, no caso das Unidade de Pesquisa, em Boletim de Serviço, expedirá atos necessários para cada processo seletivo.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão orientados por normas a serem editadas pelo Secretário-Executivo ou Diretor, no caso das Unidade de Pesquisa, respeitando os termos desta Portaria.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO

Processo nº: 01204.000300/2019-83

Interessado: EDER MARTIOLI

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares.

No uso da competência definida na Portaria nº 35, de 1º de março de 2016, autorizo a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor EDER MARTIOLI, Matrícula SIAPE nº 2014642, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe V, Padrão III, lotado na Coordenação de Astrofísica - COAST, do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, deste Ministério, por 25 (vinte e cinco) meses, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04 de setembro de 2001.

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI
Secretário-Executivo Adjunto

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 5.521, DE 15 OUTUBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 4.279, de 23 de agosto de 2019, que concede a Progressão Funcional horizontal e vertical a servidores do quadro permanente deste Ministério.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais, consoante ao art. 22, do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, e considerando o disposto na Portaria nº 4.279, de 23 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo à Portaria nº 4.279, de 23 de agosto de 2019, no quadro do cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade:

Onde se Lê:

(...)

AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE					
MATRÍCULA SIAPE	NOME	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR		CLASSE/ PADRÃO VIGÊNCIA 01/09/2019	
1609732	ALEXANDRE MAGNOS DE SOUZA ANJOS	B	V	B	VI
1610979	CHRISTOPHER CANGUCU IWAMOTO VISCONDE	B	V	B	VI
1536331	EDE CARLOS GONCALVES MENDES	C	I	C	II
1536351	GLADSTONE DE CASTRO DE MORAES	C	II	C	III
1614578	HERBERTH LOIOLA CASTRO	B	VI	C	I
1507594	JURACI GONTIJO COELHO	B	VI	C	I
1552478	LEANDRO PEDRO DE LIMA	B	VI	C	I
1536561	LORENA RIBEIRO CARDOSO	C	II	C	III
1536599	MARCUS FERREIRA DA SILVA	C	I	C	II
1536837	SEBASTIAO AMARO DE SOUSA JUNIOR	C	II	C	III
1594812	THIAGO RIZZA SILVA	B	VI	C	I

(...)

Leia-se:

(...)

AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE					
MATRÍCULA SIAPE	NOME	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR		CLASSE/ PADRÃO VIGÊNCIA 01/09/2019	
1609732	ALEXANDRE MAGNOS DE SOUZA ANJOS	B	V	B	VI
1610979	CHRISTOPHER CANGUCU IWAMOTO VISCONDE	B	V	B	VI
1536331	EDE CARLOS GONCALVES MENDES	C	I	C	II
1536351	GLADSTONE DE CASTRO DE MORAES	C	II	C	III
1614578	HERBERTH LOIOLA CASTRO	B	VI	C	I
1507594	JURACI GONTIJO COELHO	B	VI	C	I
1552478	LEANDRO PEDRO DE LIMA	B	VI	C	I
1536599	MARCUS FERREIRA DA SILVA	C	I	C	II
1536837	SEBASTIAO AMARO DE SOUSA JUNIOR	C	II	C	III
1594812	THIAGO RIZZA SILVA	B	VI	C	I

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Processo nº: 01250.029495/2019-98

Interessado: FÁBIO GUILHERME VOGEL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27 de dezembro de 1995, fica isento o interessado, a partir de 29 de março de 2019, do pagamento de imposto de renda sobre seus proventos, por se enquadrar no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, c/c Nota Técnica 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500 de 29 de outubro de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756, de 31 de outubro de 2017.

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Processo nº: 01250.050378/2019-93

Interessado: JOAQUIM DE CASTRO MARINS

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Em decorrência de Laudo Médico Pericial (pág. 25), nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27 de dezembro de 1995, fica isento o interessado, a partir de junho de 2017, do pagamento de imposto de renda sobre seus proventos, por se enquadrar no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, c/c Nota Técnica 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500 de 29 de outubro de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756, de 31 de outubro de 2017.

EDNA DA SILVA AMORIM

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Processo nº: 01250.041120/2019-04

Interessado: WALDHEYR FERNANDES DE ALMEIDA

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27 de dezembro de 1995, fica isento o interessado, a partir de 22 de outubro de 2018, do pagamento de imposto de renda sobre seus proventos, por se enquadrar no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, c/c Nota Técnica 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500 de 29 de outubro de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756, de 31 de outubro de 2017.

EDNA DA SILVA AMORIM

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

ATOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COOPERAÇÃO, PROJETOS E CONTROLE

PORTARIA Nº 5.158, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Substituir e Designar representantes para compor o Grupo de Trabalho para propor melhorias à gestão do emprego dos benefícios fiscais decorrentes da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem).

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, COOPERAÇÃO, PROJETOS E CONTROLE do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º da Portaria MCTIC nº 2851, de 10 de junho de 2019 e a Portaria MCTIC nº 5082, de 25 de setembro 2019, resolve:

Art. 1º Substituir os representantes da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação e designar um membro do Departamento de Tecnologia da Informação para compor o Grupo de Trabalho para propor melhorias à gestão do emprego dos benefícios fiscais decorrentes da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), conforme segue:

I - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação:

- a) Jorge Mario Campagnolo e
- b) Eduardo Soriano Lousada.

II - Departamento de Tecnologia da Informação:

- a) Andreia Queiroz Correia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCANGELIS NETO
Secretário

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 34, da Portaria nº.5.142, de 14 de novembro de 2016, D.O.U. de 16 de novembro de 2016, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Rosemary Teixeira de Carvalho, Analista em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE 1473940, para conduzir todos os procedimentos relativos às Importações e Exportações realizadas no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

RONALD CINTRA SHELLARD
Diretor

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 34, da Portaria nº.5.142, de 14 de novembro de 2016, D.O.U. de 16 de novembro de 2016, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre Silva da Costa, CPF 831.091.027-49, matrícula SIAPE nº1526380, Analista em Ciência e Tecnologia, Chefe do Serviço de Logística, Infraestrutura e Contratos - SELIC, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, e nos impedimentos legais a servidora Maria de Fátima Machado, CPF nº 631.215.227-87, matrícula SIAPE 0672753, Analista em Ciência e Tecnologia.

Contrato Nº 006/2019 – FGP Andrade Transportes e Locação Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

RONALD CINTRA SHELLARD
Diretor

DESPACHO

AFASTAMENTOS

SERVIDOR	PERÍODO	CÓDIGO	FINALIDADE
ALBERTO CORRÊA DOS REIS	12/10/2019 A 20/10/2019	L	PARTICIPAR DA REUNIÃO DAS ANÁLISES DO GRUPO DO CBPF JUNTO AOS COLABORADORES DO EXPERIMENTO LHCb (LARGE HADRON COLLIDER BEAUTY) E DO WORKSHOP "IMPLICATIONS OF LHCb RESULTS", NO CERN (EUROPEAN ORGANIZATION FOR NUCLEAR RESEARCH), EM GENEVRA, SUÍÇA.
FERNANDO LOUREIRO STAVALE JUNIOR	09/10/2019 A 22/10/2019	L	PARTICIPAR DO SYMPOSIUM IN HONOR OF HAJO FREUND AND JOACHIM SAUER, E REALIZAR VISITA CIENTÍFICA AO FRITZ HABER INSTITUTE DA MAX PLANCK SOCIETY, EM BERLIM, ALEMANHA.
FRANCESCO TOPPAN	23/09/2019 A 25/10/2019	L	REALIZAR VISITA TÉCNICA E PARTICIPAR DE COLABORAÇÃO CIENTÍFICA, COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO, NA OSAKA PREFECTURE UNIVERSITY, EM OSAKA, JAPÃO.
ITZHAK RODITI	01/10/2019 A 27/03/2020	L	PARTICIPAR DE COLABORAÇÃO CIENTÍFICA NO INSTITUTE FOR THEORETICAL PHYSICS, DO EIDGENÖSSISCHE TECHNISCHE HOCHSCHULE (ETH), NO ÂMBITO DO PROJETO "NEW PERSPECTIVES IN QUANTUM COMPUTATION", EM ZURICH, SUÍÇA.
ROSEMARY TEIXEIRA DE CARVALHO	03/09/2019 A 06/09/2019	A	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ART.202 A 206 DA LEI 8.112/90).
ULISSES BARRES DE ALMEIDA	17/10/2019 A 17/01/2020	L	PARTICIPAR DE VISITA DE COLABORAÇÃO CIENTÍFICA NO ÂMBITO DO PROJETO "GAMMA-RAY ASTROPHYSICS WITH CHERENKOV TELESCOPES" E MINISTRAR, COMO PROFESSOR VISITANTE, CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASTROFÍSICA SOBRE "POLARIMETRIC VIEW OF ASTROPHYSICAL JETS", NO DIPARTIMENTO DI FISICA E ASTRONOMIA (DFA) DA UNIVERSITA DEGLI STUDI DI PADOVA, EM PADOVA, ITÁLIA.

RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 17 SUPLEMENTAR DE 23/09/2019, ALTERAR A FINALIDADE DA MISSÃO AO EXTERIOR DO SERVIDOR HÉLIO DA MOTTA FILHO PARA “PARTICIPAR COMO MEMBRO DO COMITÊ CIENTÍFICO, DO 21ST INTERNATIONAL WORKSHOP ON NEUTRINOS FROM ACCELERATORS (NUFACT2019), DA KYUNGPOOK NATIONAL UNIVERSITY (KNU), EM DAEGU, COREIA DO SUL”; MANTENDO-SE AS DEMAIS CONDIÇÕES.

CÓDIGOS

- A - Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90
- B - Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90
- C - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90 ; Lei 12.269/2010
- D - Licença à Gestante, à Adotante e da Lic.- Paternidade - art. 207 da Lei 8.112/90 e Lei 6.690/2008; Art.208 da Lei 8.112/90 e Decreto 8.737/16)
- E - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90
- F - Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90
- G - Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7º da Lei nº 9.527/97
- H - Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90; Portaria Normativa nº 04, de 06/07/2012.
- I - Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90
- J - Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90
- K - Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90
- L - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90
- M- Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90
- N - Licença para Capacitação - Lei 9.527/97
- O - Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99
- P - Outras Licenças / Afastamentos

RELAÇÃO DE COLABORADORES EVENTUAIS

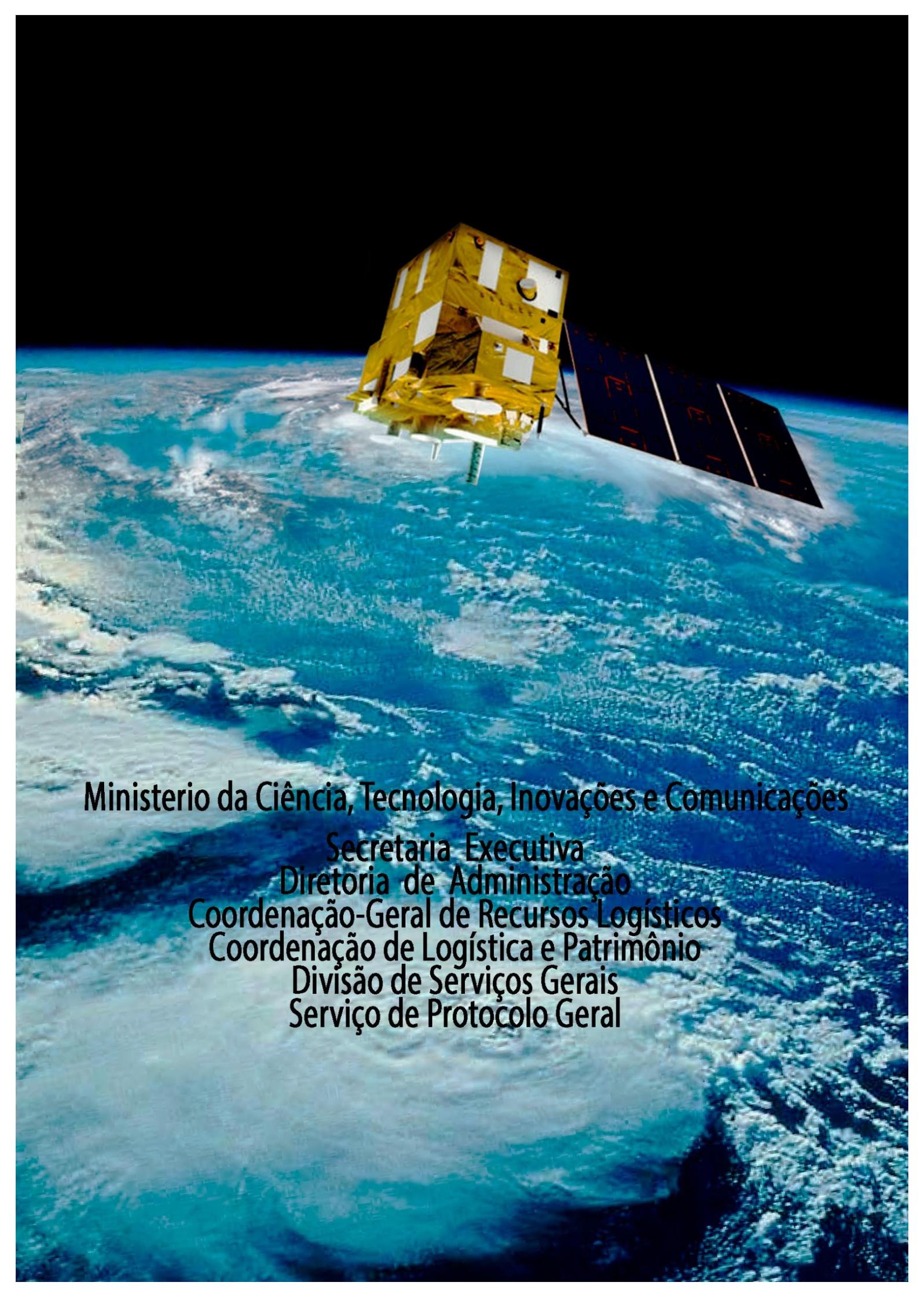
FAVORECIDO	INSTITUIÇÃO	PERÍODO	FINALIDADE
MARIANA PENNA LIMA VITENTI	INSTITUTO DE FÍSICA (IFD)	01/09/2019 A 10/09/2019	COLABORAÇÃO EM SEMINÁRIOS NOS PROJETOS DE PESQUISAS EM FÍSICA NUCLEAR DO CBPF.
KIMBERLY KERI VOS	UNIVERSIDADE SIEGEN (ALEMANHA)	22/08/2019 A 06/09/2019	COLABORAÇÃO COM O GRUPO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE DE SIEGEN, ALEMANHA, PARA INTERPRETAR DOS DADOS EXPERIMENTAIS QUE ESTÃO SENDO DESENVOLVIDOS DENTRO DA COLABORAÇÃO LHCB.
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO	UNIVERDADE DE SÃO PAULO (USP)	12/09/2019	PARTICIPAR DA 3ª EDIÇÃO DO “CICLO CIÊNCIA E DEMOCRACIA” NO CBPF.
SANDRO DIAS PINTO VITENTI	UNIVERSIDADE DE BRASILIA (UNB)	01/09/2019 A 14/09/2019	TRABALHAR EM COLABORAÇÃO COM PESQUISADORES DA COORDENAÇÃO DE COSMOLOGIA – COSMO.

RELAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

SERVIDOR	PERÍODO	FINALIDADE
ALEXANDRE SILVA DA COSTA	25/09/2019 A 27/09/2019	DILIGÊNCIA NA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DENISE COUTINHO DE ALCÂNTARA COSTA	02/09/2019 A 05/09/2019	CONVITE DO MCTIC PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO NACIONAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA.
FRANCISCO ROBERTO LEONARDO	25/09/2019 A 27/09/2019	DILIGÊNCIA NA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
MARITA CAMPOS MAESTRELLI	09/09/2019 A 11/09/2019	PARTICIPAR DO 8º FORUM BRASILEIRO DE CSIRTs.
MARTÍN MAKLER	03/09/2019 A 07/09/2019	PARTICIPAR DO EVENTO DARK MATTER AND WEAK INTERACTIONS (DARWIN) CONFERENCE.

FÉRIAS OUTUBRO/ 2019

SERVIDOR	PERÍODO		EXERCÍCIO	Nº DIAS	PERÍODO
	INÍCIO	TÉRMINO			
ALEXANDRE MELLO DE PAULA	01/10	20/10	2019	20	2º
CÁTIA MARIA MAGNANI	01/10	20/10	2019	20	2º
DANIEL ACOSTA AVALOS	04/10	23/10	2019	20	2º
FAGNER SOUZA E SILVA DA	14/10	02/11	2019	20	2º
IVANILDO AQUINO DE OLIVEIRA	08/10	27/10	2019	20	2º
JAIME PAIXÃO FERNANDES JUNIOR	14/10	02/11	2019	20	2º
MARCELO GIOVANI MOTA SOUZA	14/10	02/11	2019	20	2º
MARCIO PORTES DE ALBUQUERQUE	21/10	02/11	2019	20	2º
MARITA CAMPOS MAESTRELLI	29/10	17/11	2019	20	2º
MAURÍCIO BOCHNER	16/10	04/11	2019	20	2º
RAUL OSCAR VALLEJOS	28/10	16/11	2019	20	2º
SEBASTIÃO ALVES DIAS	01/10	20/10	2019	20	2º

A satellite with a yellow and white body and solar panels is shown in orbit above Earth. The Earth's surface is covered in blue oceans and white clouds, with a thin layer of atmosphere visible at the horizon.

Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

Serviço de Protocolo Geral